

**CARTÓRIO
VALINHOS**

**ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE VALINHOS.**

Guilherme Ricardo de Souza, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

Brasileiro, Solteiro, convivendo em união estável () (x),
(Nacionalidade) (Estado civil: solteiro, casado, separado, divorciado ou viúvo) Sim Não ✓

Autônomo, portador do RG n.º 41.547.130-8, inscrito no CPF
(Profissão)

n.º 363.822.458-95/filiação Maria de Fátima Ciquinha
(Mãe/pai)

Silva de Souza,
residente à Rua Waldomiro Rossi, 765, Nova
(Endereço)

Esprito Santo - Valinhos - SP, e-mail vidarenovada.gestao@gmail.com
representante legal da Associação Benficiente Instituto
(Denominação social da associação, sociedade etc.)

Vida Renovada

inscrição no CNPJ n.º 14.990.497/0001-47, com sede à Rua General
Osório, 163, Sala 04 - Rua Cruz, Valinhos - SP
(Endereço da sede)

requer de V.S.a seja Registrado o (a) incluso(a) alteração de
(Registrado ou averbado) (Ata, estatuto, alteração de estatuto,
estatuto,
contrato social, alteração contratual, distrato etc.)

Valinhos, 19 de maio de 2019.

FIRMA

Guilherme Ricardo de Souza
Representante Legal
(Reconhecer firma da assinatura)

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078
"Válido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: GUILHERME RICARDO DE SOUZA,
a qual confere com o padrão depositado na serventia.
Valinhos, 19 de maio de 2019.
Em testemunho da verdade.

MARCELO AUGUSTO PINO - Escrevente
R# 6, 28/Selo(s): 1 Ato:1219AA-0603095





Instituto Vida Renovada

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme nº 7576

01
P

ATA DA 08ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA -ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2019, as dezenove horas e trinta minutos em segunda chamada, com 2/3 dos associados, na sede do Instituto Vida Renovada, situada na Rua dos Bandeirantes, 71 – Vila Embaré-Valinhos-SP. Presentes os Associados: Guilherme Ricardo de Souza (Presidente), Sérgio Ricardo de Souza (Vice-Presidente), Mauricio Fernando Gozzi (Segundo Secretário), Maria de Fatima Cerqueira Silva de Souza (1º Tesoureira), Simone Fernandes Gozzi (2º Tesoureira), Romualdo da Silva Vieira (Conselheiro Fiscal). Presente o número regimental de membros foi aberta pelo Presidente a assembleia geral. **ORDEM DO DIA:**
I – Leitura e Aprovação das alterações do Estatuto Social. O Presidente S.r. Guilherme Ricardo inicia a reunião agradecendo a presença de todos, e ressalta a dedicação e participação que todos tem tido nos trabalhos dos IVR. O vice presidente Sr. Sergio Ricardo de Souza, pontua que as alterações do estatuto se faz necessário para a sequência dos trabalhos da entidade. Seguindo a ordem do dia, o Sr. Mauricio fez a leitura das alterações do estatuto Social. Após lida a alteração, foi posta para aprovação e por unanimidade foram aprovadas todas as alterações do estatuto social. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada as vinte e uma horas, da qual eu, Mauricio Fernando Gozzi (2º Secretário) que redigiu e lavrou a ata, pelo presidente Guilherme Ricardo de Souza que dirigiu os trabalhos, pondo esta ata e o novo estatuto para ser encaminhado ao cartório para as demais providencias.


Mauricio Fernando Gozzi
SEGUNDO SECRETÁRIO

Cartório
Sta. Cruz

Valinhos, 07 de Janeiro de 2019.


Guilherme Ricardo de Souza
PRESIDENTE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
Marismênia Spínola de Melo Pereira - Oficial
Rua Delfino Cintra, 404 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3232-9132

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MAURICIO FERNANDO GOZZI, no documento sem valor econômico e dou fe.
Campinas, 15 de março de 2019. - Cód. [2023781009] 63700022725
[Qtde 1 Total R\$ 6,29]

Em testemunho da verdade

☐ Marcelle Luis Spínola Pereira - Oficial Substituto	☐ Silvia Cristina Oliveira Bueno - Escrivente
☐ Milla Aparecida da Silva Rabaina - Oficial Substituto	☐ Carlos Roberto Silva - Escrivente
☒ Paulo Colfali Filho - Escrivente	☐ Lúcio Cardoso de Sá Neto - Escrivente

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
"CARTÓRIO SANTA CRUZ - DESDE 1876 REGISTRANDO CAMPINAS"

115196
FIRMA 1
S10194A0662404

Rua General Osório, 163, SALA 04 – Vera Cruz- Valinhos/SP
CEP: 13271-130
Site: institutovidarenovada.com
E-mail: institutovidarenovada@gmail.com
CNPJ: 14.990.497/0001-47
Telephone: (19) 3244-2070

Reconheço por semelhança a firma de: GUILHERME RICARDO DE SOUZA, a qual confere com o padrão depositado no servidor. Valinhos, 19 de março de 2019. Em testemunho da verdade.

115196
FIRMA 1
S10194A0662404

Cartório Notariado de Valinhos - SP
S11219AA060007

Valinhos, 19 de março de 2019. Em testemunho da verdade.

115196
FIRMA 1
S10194A0662404

Cartório Notariado de Valinhos - SP
S11219AA060007

Valinhos, 19 de março de 2019. Em testemunho da verdade.

115196
FIRMA 1
S10194A0662404

Cartório Notariado de Valinhos - SP
S11219AA060007



Instituto Vida Renovada

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 7576

02
2

CONVOCAÇÃO DA 08ª/ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Associados:

A Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, pelo Presidente que esta subscreve, vem **convoca-los, para participarem da 8ª/Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na Rua dos Bandeirantes, 71, Vila Embaré- Valinhos-SP, local em que estará sendo afixado este edital de convocação, no dia 07 de Janeiro de 2019, às 19:00hr e segunda chamada as 19:30hr com 1/3 dos associados,** que seguirá a seguinte ordem do dia:

Leitura e Aprovação das alterações do Estatuto Social;

Valinhos-SP, 28 de Dezembro de 2019.

FIRMA

Guilherme Ricardo de Souza

Guilherme Ricardo de Souza

PRESIDENTE

Rua dos Bandeirantes, 71- Vila Embaré

CEP: 13.271-160

E-mail: institutovidarenovada@gmail.com

Fone: (19) 3244-2070- Valinhos

Reconheço por semelhança a firma de: **GUILHERME RICARDO DE SOUZA**, a qual confere com o padrão depositado na serventia, Valinhos, 19 de março de 2019, em testemunho da verdade.

MANOEL AUGUSTO RINALDI - Escrevente
RG: 29.861.013-1
CPF: 121.215.849-0003096



Pinto
Afixado



ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “INSTITUTO VIDA RENOVADA”

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “INSTITUTO VIDA RENOVADA”** é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, para promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com sede Administrativa à Rua General Osório, 163, Sala 04, Vera Cruz, CEP: 13271-130, Valinhos/SP. Com filial à Rua Marselha, nº 98, Vila Fontaine, CEP: 13284-624, Vinhedo-SP.

Artigo 2º - A associação terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 3º - O IVR tem por finalidades:

- I – prestar assistência social, educacional, ambiental, cultural e profissional com cursos profissionalizantes e de reciclagem para a recolocação no mercado de trabalho aos moradores de rua, inclusive por meio de programas e atividades culturais;
- II – prestar assistência social, educacional, profissional, ambiental e cultural a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, podendo englobar o serviço de acolhimento institucional, bem como assistência a suas famílias;
- III – buscar meios para garantir os direitos fundamentais, e humanos de grupos e pessoas marginalizadas na sociedade;
- IV – prestar assistência social e abrigo a Mulheres vítimas de violência doméstica;
- V – proporcionar a melhoria da situação alimentar e nutricional de famílias em situação de miséria e vulnerabilidade, das regiões pobres e menos desenvolvidas dos municípios de atuação;
- VI – prestar assistência social e a abrigo a idosos;
- VII – prestar assistência social, educacional, profissional, ambiental e cultural a crianças de 0 a 06 anos em situação de vulnerabilidade social, podendo englobar o serviço de acolhimento institucional, bem como assistência a suas famílias;
- VIII – atuar na cidade de Valinhos – estado de São Paulo e em todo território nacional, podendo se ter filiais, escritório administrativos nesta ou em outras unidades da Federação como também no exterior;

Parágrafo Único – A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro – Para cumprir seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins – Lei 9790/99, § único do art. 3º.



Artigo 5° - A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Artigo 6° - A fim de cumprir suas finalidades, o IVR poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional para realizar a sua missão e objetivos.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7° - O IVR é constituído por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios de associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Associados fundadores: aqueles que participam da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- II - Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores;
- III - Associados contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Diretoria, paguem as contribuições correspondentes;
- IV - Associados institucionais: todas as entidades do terceiro setor, universidades, faculdades, e escolas técnicas, entidades de classe e setor governamental, que venha a formar parcerias ou trabalhos em conjuntos, estando isento de pagamento de anuidades;
- VIII - Associados beneméritos: pessoa física, que por doações e contribuições, venha a ser agraciado pela Assembleia Geral a titulação, estando isento de pagamento de anuidades;
- IX - Associados patrocinadores: pessoa jurídica que patrocinam as atividades do IVR, de forma constante ou periódica.

Parágrafo Único - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela diretoria.

Artigo 8° - São direitos de todos os associados;

- I - participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral;
- II - aos associados fundadores e efetivos de se candidatar;
- III - participar com apresentação de projetos e programas;
- IV - frequentar a sede do IVR;

Artigo 09° - São deveres de todos os associados;

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- IV - satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades;

Artigo 10 - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

[Handwritten signature]



Instituto Vida Renovada

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 7576

05

2

Parágrafo Terceiro – O associado fica livre para deixar a associação, devendo ser solicitado através de um pedido, por escrito à Assembleia Geral a sua demissão desde que o mesmo não esteja sofrendo um processo de exclusão.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - O IVR será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reforma do Estatuto, na forma do art. 49;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 48;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VII – destituir de suas funções qualquer membro da diretoria;

Artigo 14 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por solicitação de um quinto dos associados.

Artigo 16 - A convocação da Assembleia Geral se dará por meio de edital afixado na sede da Associação ou outro meio conveniente, com antecedência de 07 (sete) dias, no mínimo, exceto quando se tratar de assembleia geral para eleição, quando deverá ser observado o que dispõe o artigo 32 e §§.

Rua General Osório, 163, SALA 04 – Vera Cruz- Valinhos/SP
CEP: 13271-130

Site: institutovidarenovada.com
E-mail: institutovidarenovada@gmail.com
CNPJ: 14.990.497/0001-47
Telefone: (19) 3244-2070



Artigo 17 - A Assembleia será instalada em primeira chamada com maioria absoluta (metade mais um) dos associados e, em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número.

Artigo 18 - Para destituir administradores e/ou alterar o estatuto será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Artigo 19 - A Diretoria será composta por no mínimo 06 (seis) membros, a saber: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro, que terão mandato de dois anos, admitindo-se duas reeleições.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - Para ser candidato a qualquer cargo da Diretoria e Conselho Fiscal, o interessado deverá ser associado com, no mínimo, o período de um ano de associado, assim como ser elemento ativo e consciente dos fins e objetos da Associação bem como estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 20 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII - propor e aprovar a admissão de novos associados efetivos.

Artigo 21 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Artigo 22 - Compete ao Presidente:

- I - representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- III - outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- IV - assinar juntamente com o tesoureiro documentos de escritura pública de compra e venda e/ou doações de imóveis, compra e venda de veículos, documentação para abertura de conta bancária, bem como cheques e outros documentos necessários à movimentação financeira;
- V - decidir com o seu voto os casos de empate na Diretoria.

Artigo 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 24 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Rua General Osório, 163, SALA 04 - Vera Cruz- Valinhos/SP
CEP: 13271-130

Site: institutovidarenovada.com
E-mail: institutovidarenovada@gmail.com
CNPJ: 14.990.497/0001-47
Telefone: (19) 3244-2070



Instituto Vida Renovada

- III – manter sob sua responsabilidade os livros e documentos relativos à associação;
- IV – manter o cadastro dos associados e clientela atualizado;
- V – fazer relatórios mensais para conhecimento geral das atividades desenvolvidas pela instituição.

Artigo 25 - Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 26 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas mensalmente;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento bancário;
- VII – assinar os cheques e ordens de pagamento juntamente com o presidente.

Artigo 27 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - o Conselho Fiscal é o responsável por fiscalizar a administração contábil financeira da associação será composto por 3 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Parágrafo Primeiro – o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término do mandato.

Artigo 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII

Rua General Osório, 163, SALA 04 – Vera Cruz- Valinhos/SP
CEP: 13271-130

Site: institutovidarenovada.com
E-mail: institutovidarenovada@gmail.com
CNPJ: 14.990.497/0001-47
Telefone: (19) 3244-2070



DAS ELEIÇÕES

Artigo 30 - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal, serão realizadas a cada 02 (dois) anos, podendo ser nomeada comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Artigo 31 - Participam das eleições todos associados que possuem:

- a) no mínimo um ano de inscrição no quadro social;
- b) gozo pleno de seus direitos sociais conferidos neste estatuto;
- c) obrigações quitadas até 03 (três) dias antes das eleições.

Artigo 32 - As eleições deverão ser convocadas por edital com antecedência máxima de 45 (quarenta e cinco) dias e mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1.º - Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03 (três) diretores do IVR, exceto o presidente.

§ 2.º - Não havendo esta providência, a eleição será realizada em Assembleia Geral Extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados.

Artigo 33 - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no presente estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas antes da data das eleições na secretaria do IVR.

Parágrafo 1.º - Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição a composição de todas as chapas será publicitada no site e demais formas de divulgação, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo 2.º - Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

Parágrafo 3.º - É indispensável a concordância por escrito dos candidatos, sendo vedado a um ou mais candidatos figurarem em mais de uma chapa;

Parágrafo 4.º - O Presidente providenciará a impressão e a rubrica das cédulas que conterão as chapas pleiteantes;

Parágrafo 5.º - O voto será secreto e depositado em urna;

Artigo 34 - Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos.

Artigo 35 - Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados.

CAPÍTULO VIII

DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 36 - Constituem fontes de recursos da associação:

- I - contribuição facultativa de associados;
- II - agenciamento e promoção de eventos relacionados ao meio ambiente e ao adolescente e/ou seus familiares;
- III - patrocínios;
- IV - parcerias com entidades públicas ou privadas;
- V - doações;
- VI - associações com organizações, empresas e pessoas jurídicas;
- VII - workshops, palestras e aulas;
- VIII - merchandising;
- IX - manutenção e gerenciamento de empresas e/ou sociedades;
- X - realização de bazares;
- XI - manutenção de uma loja virtual para venda de produtos doados;

Rua General Osório, 163, SALA 04 - Vera Cruz- Valinhos/SP
CEP: 13271-130

Site: institutovidarenovada.com
E-mail: institutovidarenovada@gmail.com
CNPJ: 14.990.497/0001-47
Telefone: (19) 3244-2070

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Instituto Vida Renovada

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme n° 7576

09
2

Parágrafo único - a prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e demais legislação pertinente à matéria.

Artigo 43 - O exercício financeiro do IVR coincidirá com o ano civil (01/01 a 31/12).

Artigo 44 - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 31 (trinta e um) de abril de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único - A prestação anual de contas da Associação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

1. Relatório circunstanciado de atividades;
2. Balanço Patrimonial;
3. Demonstração de Resultados do Exercício;
4. Parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 45 - A Associação IVR manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46 - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 47 - Nas atividades do **IVR**, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

Artigo 48 - A Associação **IVR** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 49 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de dois terços dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 50 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Valinhos/SP, 07 de Janeiro de 2019. /

DE PESSOA JURÍDICA

RECEBIDO
D. PAULO
21.232



Instituto Vida Renovada

Cartório Reg. de PJ de VALINHOS
Microfilme nº 7576

10
P

FIRMA

Guilherme Ricardo de Souza
Guilherme Ricardo de Souza
PRESIDENTE

FIRMA

Dr. Jorge Yamashita Filho
Dr. Jorge Yamashita Filho
ADVOGADO

Dr. Jorge Yamashita Filho
ADVOGADO
OAB/SP 274.987

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078
"Válido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança as firmas de: GUILHERME RICARDO DE SOUZA e JORGE YAMASHITA FILHO, as quais conferem com os padrões depositados na serventia.

Valinhos, 08 de fevereiro de 2019.
Em testemunho da verdade.

GABRIEL DINI ROCCO - Escrevente
R\$ 12,54; Selo(s): 2 Ates: 1219AA-0109577



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - VALINHOS/SP
Rua Francisco Glicério, 161 | CEP 13271-200 | Fone: (19) 3871-9090

Emolumentos	R\$ 114,23
Estado	R\$ 32,49
Ipesp	R\$ 22,24
R. Civil	R\$ 6,01
Tribunal	R\$ 7,83
Ao Município	R\$ 5,67
Ao Ministério P.	R\$ 5,50
Condução/Despesas	R\$ 0,00
Total	R\$ 193,97

Selos e taxas recolhidos p/ Verba.

Protocolo nº 008486 de PJ,
apresentado em 19/03/2019, registrado
e microfilmado sob o nº 7576, AV. 7194.

Raquel Helena Capovilla

Valinhos, 04/04/2019. Raquel Helena Capovilla
Substituta do Oficial

RAQUEL HELENA CAPOVILLA
SUBSTITUTA DO OFICIAL

Rua General Osório, 163, SALA 04 - Vera Cruz- Valinhos/SP
CEP: 13271-130
Site: institutovidarenovada.com
E-mail: institutovidarenovada@gmail.com
CNPJ: 14.990.497/0001-47
Telefone: (19) 3244-2070